



DECRETO Nº. 091/2020

“Altera o parágrafo 1º do artigo 1º do Decreto nº 632, de 13/11/2018, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no art. 52, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.385, de 23/12/2003 - Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e conforme o protocolado sob nº 1191/2020;

DECRETA

Art. 1º. O parágrafo 1º, do artigo 1º do Decreto nº 632, de 13/11/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. [...]

§ 1º. A utilização do CFS é facultada, mediante requerimento, a partir da data de publicação deste regulamento e obrigatória a partir de 01 de dezembro de 2018 para as seguintes atividades:

ITEM	DESCRIÇÃO
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
4.07	Serviços farmacêuticos.
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.02	6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
12.02	Exibições cinematográficas.
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.12	Funilaria e lanternagem.
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 164, de 14/03/2019.



Secretaria Municipal de Administração, 17 de fevereiro de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Alex Fabiano Garcia
Secretário Municipal de Administração